

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE
OURINHOS - UNIFIO**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Artigo 1º - O Núcleo de Promoção da inclusão e diversidade do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (NEPID/UNFIO), é o espaço institucional de caráter interdisciplinar, formativo e propositivo vinculado à Pró Reitoria Acadêmica, e tem por finalidade:

- I. Sensibilizar a comunidade acadêmica (professores/as, acadêmicas/os e técnicos/as administrativos/as) acerca das diretrizes e bases da educação nacional quanto à temática de estudos de inclusão e diversidade no âmbito da pesquisa, do ensino e da extensão;
- II. Estimular e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados a construção e ampliação das discussões e ações acerca das temáticas que buscam promover a inclusão, o respeito e a garantia dos direitos sociais de grupos e populações minorizadas, tendo em vista a necessidade de construir – dentro e fora da sala de aula - ações formativas voltadas as questões de raça, gênero, classe social, etnia, diversidade sexual, povos originários, acessibilidade, ações antirracistas, promoção da diversidade, da igualdade e da liberdade de expressão e pensamento no ambiente universitário;
- III. Incentivar a criação de programa institucional de formação continuada para professoras(es), acadêmicos/as, servidores/as e sociedade civil, em relação questões de raça, gênero, classe social, etnia, diversidade sexual, povos originários, acessibilidade, ações antirracistas, promoção da diversidade, da igualdade e da liberdade de expressão e pensamento em ambientes públicos e privados;
- IV. Promover, sistematicamente, seminários, fóruns, rodas de conversa e demais eventos dedicados a incentivar a discussão e a conscientização das(os) professoras/es do UNIFIO que tenham por objetivo incentivar e ampliar

discussões e ações no espaço da formação em todos os cursos de graduação da Instituição que possam romper com a intolerância, o preconceito e a discriminação nas ações que envolvem, direta e indiretamente, o fazer profissional, o convívio e a convivência em sociedade;

- V. Instituir uma Comissão Permanente composta por docentes, técnicos administrativos e estudantes voltados a criação, operacionalização, acompanhamento e avaliação das políticas Institucionais voltadas a Diversidade, ao respeito as diferenças e Inclusão de todas formas de ser e existir em sociedade no espaço acadêmico da formação e de convívio na UNIFIO;
- VI. Construir vínculos deste trabalho no ambiente Universitário com os movimentos sociais locais e regionais comprometidos com os direitos de grupos minorizados e que sofrem com o preconceito, a discriminação e a violência, tais como: a violência de gênero, raça, cor, classe social, orientação sexual e o por pertencerem a comunidades e povos tradicionais para a promoção de um ambiente universitário inclusivo, democrático e pautado pela construção do bem comum e do direito de todas(os);
- VII. Integrar outros núcleos de estudos de promoção da inclusão e diversidade em diferentes instituições no Brasil e no exterior, visando à articulação e integração das pesquisas e ações que são realizadas fora da UNIFIO e que podem acrescentar ao trabalho realizado na Instituição

Artigo 2º - O presente Regulamento tem por objetivo fixar a estrutura administrativa e disciplinar o funcionamento do NEPID/UNIFIO.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º - Compõem a estrutura administrativa do NEPID/FIO:

- I. Coordenadoria;
- II. Conselho Gestor de Ações e Projetos.

Parágrafo único. O coordenador será designado pela Pró-reitora Acadêmica e pelo CEP e superintenderá as ações do NEPID, sendo responsável pela coordenação

geral dos projetos, pela elaboração de relatórios, além de outros encargos relacionados com a execução das ações do Núcleo.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DE AÇÕES E PROJETOS

Artigo 4º - O Conselho Gestor, instância deliberativa do NEPID/UNIFIO, será composto da seguinte maneira:

- I.** pela/o Coordenador Geral, nomeado/a pela/Pró-Reitora do UNIFIO;
- II.** até um professor por curso de graduação, indicado pela respectiva coordenação;
- III.** até dois/duas representantes do corpo discente, eleitas/os ou indicada/o pela categoria;
- IV.** até dois/duas representantes do corpo técnico do UNIFIO, eleitos/as ou indicadas/os pela categoria;
- V.** até dois/duas representantes indicados da sociedade civil.

Artigo 5º - O Conselho Gestor de Ações e Projetos reunir-se-á, em caráter ordinário, preferencialmente a cada semestre e, extraordinário, quando convocada com 48 horas de antecedência pelo/a Presidente ou pela metade de seus membros.

§1º - Nos casos de ausência ou impedimento do/a Presidente, o Conselho Gestor de Ações e Projetos será presidido pela Pró-Reitora e, na ausência deste, pelo/a conselheiro/a docente com maior tempo de exercício no magistério na IES.

§2º Todos os membros do conselho terão direito a voz e voto independentemente da categoria de representação, de forma que as deliberações estejam em consonância com as questões pedagógicas e éticas que envolvem a formação na graduação nas diversas áreas do conhecimento.

Artigo 6º - As deliberações do Conselho Gestor de Ações e Projetos serão tomadas por maioria simples, presentes, no mínimo, a metade mais um dos/as conselheiras/os, cabendo à/ao Coordenador voto comum e de qualidade, reservado à Reitoria o direito de homologação das deliberações.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Gestor de Ações e Projetos:

- I. sugerir as diretrizes gerais do NEPID/UNIFIO e suas linhas de atuação, assim como fixar critérios para a elaboração de trabalhos, estabelecer prioridades e submetê-las aos órgãos competentes, tendo em vista a dimensão ética e científica da UNIFIO na comunidade local e regional;
- II. aprovar o plano de atividades;
- III. contribuir para o bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo NEPID/UNIFIO;
- IV. fomentar linhas de estudo e pesquisa relacionadas à temática da inclusão de populações minorizadas, grupos que por sofrerem violências encontra-se em condição de vulnerabilidade e, por fim, que possam incentivar práticas de promoção da diversidade, da inclusão e do respeito as diferenças nos espaços públicos e privados que estão em relação direta com a formação profissional na UNIFIO.
- V. opinar e propor acordos ou convênios a serem firmados com Instituições públicas para o fomento de ações de promoção de inclusão e diversidade nos mais diversos temas: relações raciais, luta antirracista, combate a LGBTQI+Fobia, combate ao capacitismo e, sobretudo, a defesa incondicional dos Direitos Humanos e da experiência de convívio e convivência na democracia como uma garantia da liberdade de existir em sociedade;
- VI. aprovar as atas de suas reuniões;
- VII. apreciar o relatório anual de atividades do NEPID/UNIFIO, elaborado pelo/a Presidente;
- VIII. opinar, no âmbito de sua competência, sobre:
 - a) projetos de ensino, pesquisa e extensão, relacionados a temática da inclusão e promoção da diversidade, luta antirracista, combate a LBTQI+Fobia e o enfrentamento a violências de gênero e tantas outras questões que negligenciam os Direitos Humanos como uma conquista coletiva e de direito de todas(os).
 - b) as propostas gerais de estabelecimento de convênios e contratos de serviço e/ou de pesquisa com outras instituições devem considerar as especificidades dos cursos de graduação na UNIFIO e sua relação com as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão no espaço da formação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à temática da inclusão deverão veicular sua vinculação ao NEPID, que organizará anualmente um catálogo das ações que será apresentado à Pró Reitora Acadêmica

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral das FIO, ouvida a coordenação do NEPID, ou quando for o caso, o Conselho Diretor de Ações e Projetos.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: DIVERSIDADE RACIAL

Meta 1. Estimular a pesquisa científica em diversidade racial.

Ação 1.1. Realizar um seminário para debater meios de incentivo e fomento à pesquisa em diversidade racial, com posterior divulgação dos resultados, envolvendo os cursos de graduação da IES.

Ação 1.2. Definir linhas de incentivo à pesquisa em diversidade racial, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica.

Meta 2. Estimular a inclusão da temática "diversidade racial" nas grades curriculares dos cursos e propor ações antirracistas.

Ação 2.1. Implantar grupo de trabalho para a inclusão de temas referente aos estudos da diversidade racial nos currículos dos cursos de graduação.

Ação 2.2. Fomentar a criação de disciplinas, em todas as áreas, que tangenciem e contemplem as questões atinentes à diversidade racial e a produção do conhecimento oriundo e vinculado à população afrodescendente, indígena, cigana, oriental, entre outros.

Meta 3. Enfrentar a discriminação racial no ambiente universitário.

Ação 3.1. Criar políticas institucionais de apoio aos discentes, docentes e servidores com vistas a promoção do respeito à diversidade racial no âmbito universitário.

Ação 3.2. Incentivar a formação de grupos de discussão, apoio e convivência surgidos por iniciativa discente, de diretórios centrais ou centros acadêmicos.

Ação 3.3. Implantar campanhas institucionais permanentes que visem facilitar a convivência no âmbito acadêmico, bem como incentivar a cultura do respeito e da tolerância.

Meta 4. Manter diálogo institucional órgãos públicos e instituições privadas.

Ação 4.1. Estabelecer relações para promoção de ações conjuntas com órgãos públicos e instituições privadas, na temática da diversidade racial.

EIXO 2: ACESSIBILIDADE

Meta 1. Realizar ações que favoreçam a permanência das pessoas com deficiência no espaço da UNIFIO

Ação 1.1. Criar e implantar um plano institucional de inclusão e acessibilidade nas temáticas que envolvem a promoção dos Direitos Humanos como condição fundante das sociabilidades cotidianas no mundo moderno;

Ação 1.2. Monitorar permanentemente a acessibilidade dos espaços do Campus Universidade, assegurando condições ideais de mobilidade, de acesso a meios e recursos para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, das pessoas com deficiência na comunidade universitária

Meta 2. Estimular a acessibilidade pedagógica e curricular nos temas que envolvem a formação ética e cidadã dos estudantes

Ação 2.1. Incentivar a produção de materiais que institucionalize o atendimento educacional especializado, garantindo pelos meios disponíveis o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, para a promoção da autonomia do PCD.

Ação 2.2. Realizar capacitações periódicas com os docentes com vistas a orientar os apoios e suportes pedagógicos necessários para o atendimento adequado dos alunos PCD.

Ação 2.3. Realizar um seminário para debater meios de incentivo e fomento à pesquisa de temas relacionados a promoção da acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, com posterior divulgação dos resultados, envolvendo os cursos de graduação da IES.

Ação 2.4. Definir linhas de incentivo à pesquisa em acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica.

Meta 3. Enfrentar a discriminação no ambiente universitário.

Ação 3.1. Criar políticas institucionais de apoio aos discentes, docentes e servidores com vistas a promoção do respeito à diversidade no âmbito universitário.

Ação 3.2. Incentivar a formação de grupos de discussão, apoio e convivência surgidos por iniciativa discente, de diretórios centrais ou centros acadêmicos.

Ação 3.3. Implantar campanhas institucionais permanentes que visem facilitar a convivência no âmbito acadêmico, bem como incentivar a cultura do respeito e da tolerância.

Meta 4. Manter diálogo institucional órgãos públicos e instituições privadas.

Ação 4.1. Estabelecer relações para promoção de ações conjuntas com órgãos públicos e instituições privadas, na temática da diversidade e da promoção do respeito ao PCD.

EIXO 3: DIVERSIDADE SEXUAL, ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E COMBATE A LGABTQIA+ NO ESPAÇO DA UNIFIO

Meta 1. Estimular a pesquisa científica em diversidade sexual.

Ação 1.1. Realizar um seminário para debater meios de incentivo e fomento à pesquisa em diversidade sexual, com posterior divulgação dos resultados, envolvendo os cursos de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Direito, Enfermagem, Pedagogia e Psicologia.

Ação 1.2. Definir linhas de incentivo à pesquisa em diversidade sexual, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica.

Meta 2. Estimular a inclusão da temática "diversidade sexual" nas grades curriculares dos cursos.

Ação 2.1. Implantar grupo de trabalho para a inclusão de temas referente aos estudos da diversidade sexual nos currículos dos cursos de graduação.

Ação 2.2. Fomentar a criação de disciplinas, especialmente na área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que tangenciem e contemplem as questões atinentes à diversidade sexual e a produção do conhecimento oriundo e vinculado à população LGBTQI+.

Meta 3. Enfrentar a discriminação homofóbica no ambiente universitário.

Ação 3.1. Criar políticas institucionais de apoio aos discentes, docentes e servidores LGBT, aberta à toda a comunidade acadêmica.

Ação 3.2. Incentivar a formação de grupos de discussão, apoio, convivência LGBTQI+ surgidos por iniciativa discente, de diretórios centrais ou centros acadêmicos.

Ação 3.3. Implantar campanhas institucionais permanentes que visem facilitar a convivência da população LGBT no âmbito acadêmico, bem como incentivar a cultura do respeito e da tolerância à livre expressão homoafetiva e à diversidade sexual.

Meta 4. Manter diálogo institucional órgãos públicos e instituições privadas.

Ação 4.1. Estabelecer relações para promoção de ações conjuntas com órgãos públicos e instituições privadas, na temática LGBT.